**LEI MUNICIPAL N.º 1123 DE 10 DE MAIO DE 2017.**

 “**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

 **EDER IVAN MARMITT**, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

 ***Art. 1º*** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, autorizado celebrar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, para o repasse mensal de 260 (duzentos e sessenta) litros de gasolina, que poderão serem parte utilizados para cobrir as despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços), das viaturas colocadas a serviço (conveniada), visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município, e para cobrir as despesas com material de expediente, limpeza, fardamento, manutenção e reforma do aquartelamento, alimentação do pessoal de serviço, equipamentos, mobiliário, armamento, veículos e outros materiais e serviços necessários a manutenção do serviço de policiamento motorizado, para viatura colocada a serviço do Município de Sul Brasil-SC.

 ***Art. 2°*** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Projeto Atividade 2017.04.01.12.0364.0006 - Manutenção das Atividades da Administração do Município, Elemento 2018.04.01.12.0362.0006.

 ***Art. 3º*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM Lei 1.027/2015.

 ***Art. 4°* -** Revogam-se as disposições em contrário.

 Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 10 de maio de 2017.

 **EDER IVAN MARMITT**

 **Prefeito Municipal**

**REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:**

 **VALDECIR TOSETTO**

 **Diretor de Administração**